

ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

INTERESSADO: Vereador Cézare Pastorello - SOLIDARIEDADE.

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 28, de 29 de junho de 2018, que "Altera a lei nº 2.610, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e Cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Cáceres, para alteração da composição do Conselho e dá outras providências."**

PROTOCOLO Nº: 2.885/2018.

DATA DA ENTRADA: 29/06/2018.

DATA DA APROVAÇÃO: \_\_/\_\_/\_\_

LIDO  
NA SESSÃO DE: \_\_/\_\_/201\_\_.

APROVADO / 1º TURNO  
SALA DAS SESSÕES: \_\_/\_\_/201\_\_.

APROVADO / 2º TURNO  
SALA DAS SESSÕES: \_\_/\_\_/201\_\_.

| DATA | COMISSÕES                                                                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação         |
|      | <input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento                 |
|      | <input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social                             |
|      | <input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo                       |
|      | <input checked="" type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas |
|      | <input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente            |
|      | <input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle                                      |
|      | <input type="checkbox"/> Especial                                                     |
|      | <input type="checkbox"/> Mista                                                        |

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Cáceres**

|                                                                       |                                     |                             |              |                      |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|----------------------|
| PROTOCOLO<br>Em 27/06/2018<br>Hrs 16:52 Sob nº 2885<br>Ass.: J. C. N. | <input checked="" type="checkbox"/> | Projetos De Lei             | Nº 28 / 2018 | <b>APROVADO</b>      |
|                                                                       |                                     | Projeto De Lei Complementar |              |                      |
|                                                                       |                                     | Projeto De Resolução        |              | Presidente da Câmara |
|                                                                       |                                     | Requerimento                |              |                      |
|                                                                       |                                     | Indicação                   |              | <b>REJEITADO</b>     |
|                                                                       |                                     | Moção                       |              |                      |
|                                                                       |                                     | Emenda                      |              | Presidente da Câmara |

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

SOLIDARIEDADE

LEI N. 28 de 29 de junho de 2018

Altera a lei n. 2.610, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Programa Municipal de Regularização Fundiária e Cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Cáceres, para alteração da composição do Conselho e dá outras providências.

O povo de Cáceres, representado na CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MATO GROSSO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – O art. 17 da lei 2.610, de 26 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se as disposições em contrário:

Artigo. 17. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo e entidades de sociedade civil sem fins lucrativos, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução com a seguinte composição:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;
- V – Um representante do CREA;
- VI – Um representante do CRECI;
- VII – Um representante da UCAM; e
- VIII – Um representante do segmento de Comércio e Indústria.

§ 1º. As indicações de membros para composição do Conselho deverão ser acompanhadas dos seus respectivos suplentes.

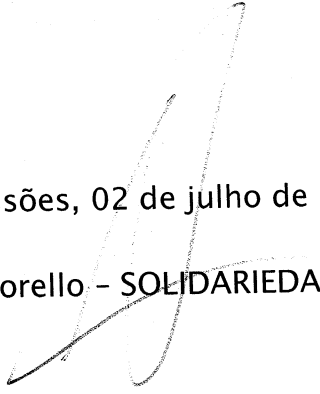
§ 2º. Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto: a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA; b) INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; c) Governo do Estado de Mato Grosso; d) Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as da Lei Municipal no 2.610, de 26 de outubro de 2017.

Sala das sessões, 02 de julho de 2018.

Cézare Pastorello - SOLIDARIEDADE

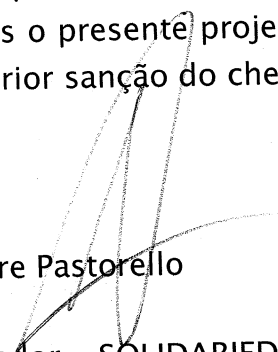


## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei vem sanar alguns problemas de composição encontrados na lei alterada, notadamente a supressão da participação de entidades que serão demandadas no processo de regularização fundiária, como o poder judiciário estadual, incluindo o cartório de tabelionato de notas e o de registro de imóveis, bem como a supressão de representante do Ministério Público Estadual, que possui vedação do Conselho Nacional do Ministério Público de participação em Conselhos Municipais, uma vez que atua como órgão fiscalizador.

Para garantia da efetiva participação paritárias entre o poder público e as entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, foram incluídas as entidades CREA e CRECI, mais afetas à regularização fundiária URBANA do que Associações ou Cooperativas de Produtores Rurais.

Pelo exposto, e sendo medida de extrema importância econômica e social para o Município de Cáceres, submeto ao plenário desta casa de leis o presente projeto e conto com a aprovação do legislativo e posterior sanção do chefe do executivo.



Cézare Pastorello

Vereador – SOLIDARIEDADE